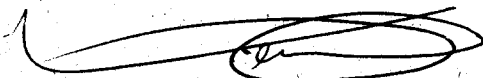


A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 17, inciso X, alínea "g", da Lei Complementar Estadual nº 51, combinado com o art. 58, III e Arts. 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, dos contratos elencados a seguir:

Fiscal	Substituto	Contratos	Objeto do Contrato
Claudenor Pires da Silva Matrícula nº 86508	Renato Souza Jacome Matrícula nº 20889	153/2012	O presente contrato tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL PARA ESTACIONAMENTO, PLACAS EM ALUMÍNIO, PLACAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PLACAS EM INOX ESCOVADO; PLACAS INDICATIVA AS EM PVC, FAIXAS, IMPRESSÃO COLORIDA EM ONA, ADESIVOS, LETRAS, CAIXAS E MASTROS , com o fim de atender as necessidades da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista no item 03, linha 01 e item 05, linha 01 e 02 da ata de registro de preço nº 06/12, oriunda do edital do Pregão Presencial nº 05/12, Processo Administrativo nº 2011.0701.000315, parte integrante do presente instrumento.
		154/2012	O presente contrato tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PERSIANAS COM INSTALAÇÕES E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS destinados à Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista no Anexo I- do edital do Pregão Presencial nº 08/12, Processo Administrativo nº 2011.0701.000318, parte integrante do presente instrumento.



Art. 2º – São atribuições do Fiscal:

- I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;
- II – Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
- III – Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Área de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;
- IV – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
- V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as devidas providências;
- VI – Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- VII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
- VIII – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
- IX – Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
- X – Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no Art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º – Fica designado o Chefe do Departamento Administrativo como o Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em

Palmas, 18 de dezembro de 2012.



VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA
Procuradora Geral de Justiça